



Termo Aditivo nº 152/19(VI)/0002

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, empresa pública constituída pela Lei Federal nº 5.862, de dezembro de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, com sede no distrito federal, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, adiante denominada simplesmente **Infraero**, como Sub-rogante; a **Inframérica Concessionária do Aeroporto De Brasília S/A.**, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, Área especial s/nº, Mezanino, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71608 – 900, inscrita no CNPJ sob o n. 15.559.082/0001 – 86 e Cadastro Fiscal do DF 07.608.161/001-77, neste ato representada por seus representantes legais, na forma do seu Estatuto Social, adiante denominada **Inframérica**, como Sub-rogada; e **Senado Federal**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, Edifício Congresso Nacional, Anexo 1, 12º Andar./1208, Brasília/DF, CEP: 70615-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00530279/0001-15, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **Interveniente Anuente**; e

CONSIDERANDO:

- a) que a Infraero e o Interveniente Anuente celebraram contrato de concessão de uso de área no Complexo Aeroportuário;
- b) que a Inframérica foi adjudicatária do certame público para a Concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Complexo Aeroportuário do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília – DF;
- c) que a Infraero, por determinação dos itens 1.1.13, 2.21, 2.21.1 e 2.21.4, do Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Brasília, assinado em 14 de junho de 2012, doravante denominado Contrato de Concessão, deve sub-rogar à Inframérica, os contratos de concessão de uso de área no Complexo Aeroportuário.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo nº _____ ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02-2003-002-0034, doravante denominado ADITIVO, o que ora fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, com as quais, desde já, concordam sem qualquer restrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

Com a expressa concordância da ora Interveniente Anuente, ficam integralmente sub-rogados à Inframérica, a partir do dia 30/11/2012, os direitos e deveres da Infraero no Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02-2003-002-0034.



R.g.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

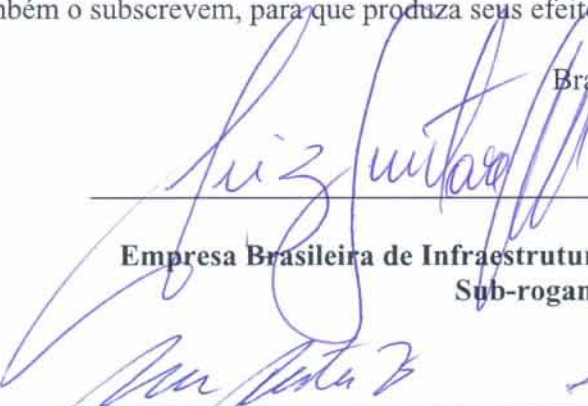
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se às relações jurídicas oriundas deste aditivo, no que couber, as disposições decorrentes do Edital do Leilão nº 2/2011 – Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais – Brasília – Campinas – Guarulhos.

O presente Instrumento produzirá seus efeitos legais a partir de 30/11/2012, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com os termos aqui acordados.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Termo de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

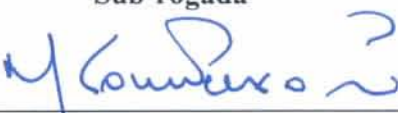
Brasília, 07 de março de 2013.



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero
Sub-rogante



Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A.
Sub-rogada



Senado Federal
Interveniente Anuente

Testemunha:



Nome: **RODRIGO GALHA**
CPF: **174.513.728-98**

Testemunha:



Nome: _____
CPF: **364.605-751-34**

